



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 071/GP/2024

Colniza-MT, 22 de fevereiro de 2024.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº 009/2024, que dispõe sobre “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE DE COLNIZA-MT, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR O PROGRAMA DE TRABALHO REMUNERADO DOS DETENTOS DA CADEIA PÚBLICA DE COLNIZA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES PELO APENADO DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis. Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 132/2024
Data: 22/02/2024 - Horário: 10:42
Administrativo

Atenciosamente,


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 009/2024

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei nº 009/2024, que assim dispõe: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE DE COLNIZA-MT, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR O PROGRAMA DE TRABALHO REMUNERADO DOS DETENTOS DA CADEIA PÚBLICA DE COLNIZA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES PELO APENADO DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente projeto de lei tem como finalidade celebrar termo de convenio com o Conselho da Comunidade de Colniza.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME ORDINÁRIO**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE DE COLNIZA-MT, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR O PROGRAMA DE TRABALHO REMUNERADO DOS DETENTOS DA CADEIA PÚBLICA DE COLNIZA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES PELO APENADO DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração ou Fomento com o Conselho da Comunidade de Colniza-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.171.647/0001-32, com a finalidade de implantar o Programa de Trabalho Remunerado dos Detentos da Cadeia Pública, Unidade de Colniza-MT, cujo objeto é a prestação de atividades pelo apenado diretamente à Administração Pública Direta do Município com repasse de recursos financeiros.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o artigo anterior será fixado por meio de Decreto do Poder Executivo que regulamentará a aplicação dessa Lei e de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil, previamente, aprovado pelo Poder Executivo Municipal, sendo destinado ao pagamento da remuneração dos detentos e da tarifa administrativa em razão da intermediação.

Art. 3.º A Organização da Sociedade Civil para firmar o Termo de Colaboração ou Fomento deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 4.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Colaboração ou Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, *caput*, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria aprovada conforme lei orçamentária vigente.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL